

Prefeitura Municipal de Piedade, os dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria municipal, na mesma data supra.

Assinado
Armando Paslar
Assessor - Contador

Lei nº 403 de 18 de setembro de 1961
Que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Presidência para construção do 2º Grupo Escolar.

Antônio Augusto da Silva Filho, prefeito municipal de Piedade, Estado de São Paulo
Vencido de suas atribuições conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ilhe promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Presidência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado as funcionalidades do 2º Grupo Escolar nessa cidade de Piedade, nos termos do decreto nº 4.169 de 4 de janeiro de 1947, a ser edificado nessa cidade em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha.

registrada naquela autarquia e previdamente capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulgo da obra.

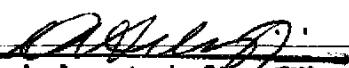
Artigo 2º - Na escritura se doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a prefeitura obriga-se a desapropriação imóvel, e novamente doa-lhe ao Instituto de presidência do Estado, se de a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela autarquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais prefeituras e que se refere o decreto nº 27.167 de 4 de Janeiro de 1957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam anuladas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador